



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 071/2023

SÚMULA: “Cessão de Servidor Público Municipal, Senhor CÍCERO JOSÉ DE OLIVEIRA, ao Poder Legislativo – Câmara Municipal de Mirador”.

- Eu, **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0608/2023** de 14 de março de 2023, que altera o art. 36 da Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. - Ceder o Servidor Público Municipal Senhor CÍCERO JOSÉ DE OLIVEIRA, portador da CI/RG nº. 3.739.130-1 SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº. 556.651.609-20, ocupante do Cargo de Carreira de Contabilista à disposição do **Poder Legislativo – Câmara Municipal de Mirador**, a partir de 01 de maio de 2023, conforme **Instrumento de Cooperação Técnica nº. 001-2023**, para o exercício no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade, daquela Entidade em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 0608/2023 de 14 de maio de 2023, em seu artigo 36.

Art. 2º. – A presente cessão do Servidor retro e para o exercício no cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade**, daquela Entidade e os valores decorrentes da folha de pagamento e encargos mensais do cedido, serão arcados e contabilizados pelo órgão cessionário (Câmara Municipal de Mirador), em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 0608/2023 de 14 de maio de 2023, em seu artigo 36, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Instrumento de Cooperação Técnica nº. 001-2023, e se demonstrado excepcional e relevante interesse público na cessão.

Art. 3º. – A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria vigorará enquanto o servidor permanecer no cargo comissionado de Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade, ficando rescindido no caso de exoneração do servidor do cargo em comissão, devendo retornar imediatamente ao Órgão cedente.

Art. 4º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04